



LEI Nº524/2013

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal
519/2013 e dá outras providências.

JÚLIO CESAR DE SOUZA, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara de
Vereadores Aprova e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - alterar os artigos 3º e 5º da Lei Municipal 519/2013 que
passam a ter as seguintes redações:

Art. 3º - Os Projetos de Habitação Popular dentro do Programa
Minha Casa Minha Vida –Entidades (PMCMV-Entidades) serão desenvolvidas
mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de
obras, Planejamento, Receita, Habitação e Assistência Social, cujas Unidades
Habitacionais não poderão ter área útil construída inferior ao estabelecido pelo
referido Programa.

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a doar os lotes de
terrenos de sua propriedade aos beneficiários contemplados pelo Programa Minha
Casa Minha Vida – Entidades (PMCMV-Entidades), de acordo com os requisitos
estabelecidos no Programa e pela Política Municipal de Habitação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Paranhos, 12 de Dezembro de 2013.



Julio Cesar de Souza
Prefeito Municipal